



POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

- 1.** Esta política atende à resolução da CMN – Conselho Monetário Nacional nº 4.538/16 e visa estabelecer princípios e diretrizes para a execução do Plano de Sucessão de Administradores da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo CECREB, garantindo a continuidade e sustentabilidade dos negócios, a execução das estratégias, o atendimento aos princípios de governança cooperativa que assegurem a solidez e a eficiência da entidade e, a preparação de pessoas capacitadas à assumirem os cargos de alta administração.
- 2.** A política considera o porte da Cooperativa, classificada como “capital e empréstimo” conforme comunicado nº 28.684/15 do Banco Central do Brasil, atendendo a resolução CMN nº 4.434/15, e segmentada como “S5” baseada na resolução CMN nº 4.553/17, considera também a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cooperativa e, deve assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham competências necessárias para o desempenho de suas funções.
- 3.** Essa política se aplica aos cargos da Diretoria Executiva.
- 4.** Os interessados em se candidatar aos cargos da Diretoria deverão observar os seguintes requisitos, além das exigências previstas pela legislação e pela regulamentação em vigor:
 - a)** Ter nível superior completo ou pós graduação em áreas correlatas com a atividade a ser desempenhada, como Administração de Empresas, Economia, Contabilidade, Controladoria, Gestão entre outras;
 - b)** Ter experiência mínima de 01 (um) ano na área administrativa ou financeira de empresas;
 - c)** Ter boa comunicação, saber ouvir, senso de responsabilidade na administração de recursos de terceiros, ter visão sistêmica e de negócio;
 - d)** Não poderá ter qualquer restrição em seu nome que interfira na ética e confiança;
 - e)** Ser associado CECREB há pelo menos 01(ano);
 - f)** É desejável que o candidato tenha conhecimento da legislação aplicável às Cooperativas de Crédito;
 - g)** É desejável que o candidato tenha ocupado cargo no Conselho Fiscal da Cooperativa;



- h)** Caso o candidato já tenha ocupado cargos na alta administração ou na gerência ou no Conselho Fiscal de Cooperativa de Crédito é um diferencial;
 - i)** Aos cargos de Presidente e Tesoureiro além dos itens exigidos anteriormente deverão possuir experiência mínima de 01(um) mandato na Diretoria Executiva;
 - j)** Ter experiência em cargos de liderança em Empresas.
- 5.** A Diretoria Executiva é responsável em aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, a operacionalização, a manutenção e a revisão desta Política.
 - 6.** Esta política foi aprovada na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 06 de Abril de 2017, sendo que deverá ser revisada no mínimo a cada 05(cinco) anos e, ficará disponível no site da Cooperativa junto ao ícone "Governança Cooperativa".
 - 7.** Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas complementares e a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Política.